



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BUTIÁ/RS

Vereador  
**ELISEU ANDRIN**  
Seu Amigo de Verdade!  
Gabinete

**À Câmara Municipal de Vereadores  
Butiá – RS.**

O Vereador Eliseu Andrin, Presidente da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Autistas vem, na forma regimental, apresentar a seguinte:

Indicação nº

**INDICA AO EXECUTIVO, QUE SEJA CRIADA LEI MUNICIPAL REDUZINDO A CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS POR PESSOAS PORTADORAS DE TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA (TEA), SEM PREJUIZO NA REMUNERAÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL, FICANDO ASSIM, TAMBÉM, REGULAMENTADO A LEI MUNICIPAL.**

**Considerando** que o Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição de saúde caracterizada por prejuízos em três importantes áreas do desenvolvimento humano: habilidades socioemocionais, atenção compartilhada e linguagem e que a partir de um ano e meio de idade, alguns sinais de autismo já podem aparecer, até mesmo mais cedo em casos mais graves.

**Considerando** que há uma grande importância de se iniciar o tratamento o quanto antes, já que quanto mais cedo iniciem-se as intervenções, maiores são as possibilidades de melhorar a qualidade de vida da pessoa;

**Considerando** que as intervenções se iniciam na infância e constituem-se em consultas e exames médicos, além de diversas terapias, há de se garantir ao Servidor Público condições mínimas para que possam dar aos filhos, ou para o portador do TEA sob sua responsabilidade condições de efetuar um tratamento que se torne eficaz;

**Considerando** que há previsão legal ao Servidor Público Federal (Lei Federal nº 8.112/90) e Estadual (Lei Complementar 10.098/1994) da redução da carga horária sem prejuízo a sua remuneração, já que, no caso de haver redução na remuneração o tratamento seria prejudicado, sem que haja tal previsão ao Servidor Público Municipal, baseado no fundamento na isonomia, previsto no artigo 5º, da Constituição da República;

**Considerando** que a redução da carga horária possibilita ao Servidor Público participar do tratamento médico e das terapias do portador do TEA, já que é um direito social da criança, pois a redução da carga horária tem por escopo possibilitar que o responsável possa atender seu filho com deficiência, que carece de atenção especial e acompanhamento aos tratamentos específicos, que irão auxiliar no seu desenvolvimento;

**Considerando** que com esta ação estaremos contribuindo para melhorar a qualidade de vida das famílias, fortalecendo desta forma, o relacionamento social e cultural.

Sala das Sessões, 30 de março de 2020.

Vereador Eliseu Andrin  
Presidente da FPDDA

*Vereador Eliseu Andrin – Seu Amigo de Verdade !!!*